



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, às dezesseis horas e quarenta minutos, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária do ano dois mil e dois do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Coordenador-Geral da Justiça do Trabalho, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito e José Luciano de Castilho Pereira, os Excelentíssimos Juízes Doutor Francisco Antônio de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Doutor André Luís Moraes de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional da Vigésima Quarta Região, e a Doutora Lília Leonor Abreu, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região, além do Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Registrada a presença da Excelentíssima Juíza Leila Conceição da Silva Boccoli, Presidente do Tribunal Regional da Vigésima Terceira Região. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto declarou aberta a sessão e cumprimentou os presentes. Inicialmente, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu ciência aos membros do Colegiado de que a Associação dos Magistrados do Brasil ingressou com ação direta de inconstitucionalidade (ADIn 2608/9) em face da criação, por ato administrativo, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, insurgindo-se contra uma série de resoluções, inclusive a que dispõe sobre a Comissão de Ética. Argumentou Sua Excelência que esse Conselho é órgão interno, não exerce atividade jurisdicional, e que a Comissão de Ética, como se sabe, destina-se a apurar determinados tipos de comportamento que podem trazer reflexos negativos para a imagem da Justiça do Trabalho, mas sem nenhum conteúdo de decisão judicial. Acrescentou o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto que, quando propôs a criação do Conselho e da Comissão de Ética, tinha a impressão de que estavam trazendo contribuição positiva para o Judiciário trabalhista. Sua Excelência registrou um que a ação foi distribuída ao Excelentíssimo Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal. A seguir o Colegiado referendou, por unanimidade, ato da Presidência do Conselho, que determinou a realização de auditoria extraordinária no Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, a pedido do Presidente daquela Corte. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto deu conhecimento aos Senhores Conselheiros das matérias a seguir relacionadas: **PETIÇÃO CSJT nº 97.541/2001** - Manifestação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região dirigida ao então Corregedor Regional daquela Corte. A matéria foi considerada superada em virtude da aposentadoria do Doutor Gualdo Formica, determinando-se o arquivamento da petição. **OFÍCIO GP Nº 2966/2001** - Ciência ao CSJT das medidas adotadas pela então Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, Juíza Maria da Conceição Manta Dantas Martinelli Braga, acerca dos precatórios. Determinou-se o arquivamento.

OFÍCIO GP Nº 2985/2001 - Relatório de gestão apresentado pela então Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, Juíza Maria da Conceição Manta Dantas Martinelli Braga. Determinou-se o arquivamento. **PETIÇÃO CSJT Nº106.694/2001** - Referente à decisão do TCU condenando juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quarta Região a ressarcir o erário em virtude de irregularidades na construção do edifício sede daquela Corte. A matéria está sendo acompanhada por comissão de ministros designada pelo Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho. **PETIÇÃO Nº 118.969/2001.9** - Resposta do Juiz Presidente da Décima Quarta Região ao OF.TST.GP-483/2001, desta Corte, relativa à correspondência encaminhada pelo Senhor José Ubaldo dos Santos, reclamando do funcionamento da Vara do Trabalho de Tarauacá, Acre. Determinou-se o arquivamento. **OFÍCIO Nº 945/2001**, originário do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quarta Região. Determinou-se o arquivamento. Em seguida o Colegiado examinou matéria de que trata o Processo Nº CSJT-47/2001.0, relativamente ao pedido de providências quanto ao local de assento dos Procuradores do Trabalho nas audiências realizadas em Varas do Trabalho, deliberando nos termos consignados na Certidão a seguir transcrita: **Certidão de Deliberação PROCESSO Nº CSJT-047/2001.0** - Relator: Ex.^{mo} Ministro Vantuil Abdala; Decisão: "apreciando o processo nº CSJT-047/2001, que se originou do Ofício nº 1305/01-GAB, **DECIDIU**, à unanimidade, recomendar aos Tribunais Regionais do Trabalho que, em havendo espaço físico, destinem ao membro do Ministério Público, em audiências nos órgãos de primeiro grau, assento ao lado do Juiz Presidente das Varas do Trabalho." O Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, no prosseguimento da sessão distribuiu aos membros do Conselho álbum com fotos obtidas no Tribunal Regional do Trabalho de Rondônia em razão de auditoria realizada naquela Corte. O Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto registrou que a Comissão Mista de Orçamento e Gestão do Congresso Nacional consignou verbas ao Tribunal Superior do Trabalho para conclusão de obras em tribunais regionais, para a conclusão da obra desta Corte e para obras em andamento em algumas Varas do Trabalho. Sua Excelência requereu o apoio do Conselho para a retomada das obras de São Paulo, uma vez que está exposto à ação do tempo desde o ano de mil novecentos e noventa e oito, e caso a obra não seja retomada haverá grave dano para o erário. Sua Excelência informou que o Tribunal de Contas da União declarou a obra isenta de irregularidades e, portanto, em condições de ser reiniciada, acrescentando que há uma decisão específica do Tribunal de Contas a esse respeito, lavrada pelo Ministro Guilherme Palmeira e já publicada no Diário Oficial da União, Brasília, DF, podendo ser aberto processo de licitação. Examinada a matéria, deliberou-se nos termos da certidão anexa à ata. Às dezessete horas e quinze minutos, o Excelentíssimo Ministro Presidente encerrou a sessão. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto e por mim subscrita. Brasília, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro Presidente do Conselho
Superior da Justiça do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTOFREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária